

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 283, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Louveira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.320, de 23/10/2013, pela qual o Município de Louveira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Louveira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Louveira;

Que, através do Parecer Consolidado nº 11/2019-DM, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável a revisão, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Louveira, instituído pelo Decreto nº 4.966, de 30/10/2017, e com seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.120/2018, reunido no dia 07 de março de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 11/2019-DM, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE – Secretaria de Água e Esgoto de Louveira e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Louveira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 08 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as faixas de consumo das categorias comercial e industrial, conforme disposto na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A revisão das faixas de consumo será aplicada a partir do mês de maio de 2019.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE – Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 3º - Majorar as Tarifas de Esgoto, passando de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das Tarifas de Água, ora reajustada.

Parágrafo único. A alteração será aplicada a partir do mês de maio de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 4º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE – Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos Preços dos Demais Serviços será aplicado a partir do mês de maio de 2019.

Art. 6º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - Para fins de divulgação, a SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 8º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAE – Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na



imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Louveira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 283, DE 08 DE MARÇO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	21,79	10,90	32,69
De 11 a 20	m ³	2,95	1,48	4,43
De 21 a 30	m ³	3,65	1,83	5,48
De 31 a 40	m ³	5,01	2,51	7,52
De 41 a 50	m ³	5,66	2,83	8,49
De 51 a 70	m ³	7,96	3,98	11,94
Acima de 70	m ³	11,77	5,89	17,66

CATEGORIA – RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	10,89	5,45	16,34
De 11 a 20	m ³	1,47	0,74	2,21
De 21 a 30	m ³	3,65	1,83	5,48
De 31 a 40	m ³	5,01	2,51	7,52
De 41 a 50	m ³	5,66	2,83	8,49
De 51 a 70	m ³	7,96	3,98	11,94
Acima de 70	m ³	11,77	5,89	17,66

CATEGORIA - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	21,79	10,90	32,69
De 11 a 20	m ³	2,95	1,48	4,43
De 21 a 30	m ³	3,65	1,83	5,48
De 31 a 40	m ³	5,01	2,51	7,52
De 41 a 50	m ³	5,66	2,83	8,49
De 51 a 70	m ³	7,96	3,98	11,94
Acima de 70	m ³	11,77	5,89	17,66

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	29,41	14,71	44,12
De 7 a 24	m ³	4,79	2,40	7,19
De 25 a 44	m ³	5,01	2,51	7,52
De 45 a 64	m ³	5,56	2,78	8,34
De 65 a 84	m ³	6,65	3,33	9,98
De 85 a 104	m ³	8,50	4,25	12,75
De 105 a 150	m ³	11,66	5,83	17,49
De 151 a 500	m ³	17,81	8,91	26,72
De 501 a 10.000	m ³	18,80	9,40	28,20
De 10.001 a 15.000	m ³	19,90	9,95	29,85
De 15.001 a 20.000	m ³	21,00	10,50	31,50
Acima de 20.000	m ³	22,12	11,06	33,18

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	29,41	14,71	44,12
De 7 a 24	m ³	4,79	2,40	7,19
De 25 a 44	m ³	5,01	2,51	7,52
De 45 a 64	m ³	5,56	2,78	8,34
De 65 a 84	m ³	6,65	3,33	9,98
De 85 a 104	m ³	8,50	4,25	12,75
De 105 a 150	m ³	11,66	5,83	17,49
De 151 a 500	m ³	17,81	8,91	26,72
De 501 a 10.000	m ³	18,80	9,40	28,20
De 10.001 a 15.000	m ³	19,90	9,95	29,85
De 15.001 a 20.000	m ³	21,00	10,50	31,50
Acima de 20.000	m ³	22,12	11,06	33,18

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO = CATEGORIA RESIDENCIAL

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 21,79)

Tarifa de Água = R\$ 21,79

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 21,79) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,95/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,65/m³)

Tarifa de Água = R\$ 21,79 + R\$ 29,50 + R\$ 18,25

Tarifa de Água = R\$ 69,54

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **50%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 10,90)

Tarifa de Esgoto = R\$ 10,90

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 10,90) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 1,48/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 1,83/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 10,90 + R\$ 14,80 + R\$ 9,15

Tarifa de Esgoto = R\$ 34,85

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 21,79) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 10,90)

Tarifa Total = R\$ 21,79 + R\$ 10,90

Tarifa Total = R\$ 32,69

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 69,54) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 34,85)

Tarifa Total = R\$ 69,54 + R\$ 34,85

Tarifa Total = R\$ 104,39

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 283, DE 08 DE MARÇO DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água	153,58
2	Ligação de esgoto	211,17
3	Reforma de ligação de água	153,58
4	Mudança de cavalete, sem alteração da ligação	86,39
5	Desligamento e/ou religação de água	101,32
6	Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:	
	a) Água fornecida com transporte - água tratada (por m ³)	22,72
	b) Água fornecida com transporte até imóveis rurais - água tratada (por m ³)	28,37
	c) Água fornecida sem transporte - água tratada (por m ³)	10,67
7	Outros serviços:	
	a) Aferição e manutenção de hidrômetro	67,19
	b) Certidão negativa de débito	37,33
	c) Certidão de existência de rede de água e esgoto	74,66
	d) Certidão de existência de ligação de água e esgoto	69,33
	e) Estudo para prolongamento da rede de água	127,99
	f) Estudo para prolongamento da rede de esgoto	127,99